



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento - COR,

Trata-se de contratação da assinatura, para o exercício de 2022, das plataformas digitais Jusbrasil PRO e Doutrinas com a empresa Goshme Soluções para a Internet Ltda., para atender a demanda do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais - NAFEC, nos termos propostos no documento nº 2274049.

Encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência e tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, a Secretária de Orçamento e Finanças autorizou a despesa no valor de **R\$12.134,40 (doze mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa **Goshme Soluções para a Internet Ltda.**

Isso posto, tendo em vista o Parecer nº 758/2021 da AJDG, documento nº 2295638, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, **ratifico** a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças que reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, exceto no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

Por fim, considerando que é atribuição da Seção de Biblioteca, Informação e Padronização - SEBIP definir e aplicar políticas de seleção e aquisição do acervo bibliográfico, físico ou digital, bem como gerenciar os contratos e processos de aquisição e descarte do acervo bibliográfico e assinaturas de bases de dados de periódicos, ressalto que, nos próximos processos semelhantes, os autos devem tramitar pela Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI/SGE, ante o disposto no art. 31, parágrafo único, I, alíneas "a" e "b", da Resolução TRE-MG nº 1.072/2018. **Assim, após a finalização dos trâmites de despesa, os autos deverão ser encaminhados à CGI para ciência da presente contratação.**

Ainda, em vista das alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, ressalto que os procedimentos administrativos provenientes do Núcleo de Assessoramento em feitos criminais - NAFEC devem ser encaminhados primeiramente ao Foro Eleitoral de Belo Horizonte e constar a concordância da Corregedoria Regional Eleitoral, ante o disposto no art. 3º, inc. VII, da Resolução TRE nº 1.188/2021.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 23/12/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2296267** e o código CRC **571FDFC9**.